



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 7.185/2024

Concede Aposentadoria a Servidor Público do Município de Arapoti/Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **AIRTON NOGUEIRA DE LARA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **AIRTON NOGUEIRA DE LARA**, brasileiro, servidor Público Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 1, referência 14 – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº X.XXX.262-5 PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.919-20, **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal	R\$ 3.060,31
Proventos Mensais a serem pagos	R\$ 3.060,31
Total de Proventos Anuais	R\$ 36.723,72

Art. 3º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal